

PROJETO DE LEI Nº 161-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro ao Clube Esportivo Lajeadense.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Clube Esportivo Lajeadense, CNPJ nº 91.157.800/0001-76, destinado a despesas de taxas de arbitragem, taxas federativas, material de treinamento esportivo, material de higiene e saúde, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos de apoio ao departamento de futebol, cozinha, rouparia, fisioterapia, manutenção do gramado e serviços diversos para manutenção e melhorias no centro de treinamento.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Em contrapartida ao recurso financeiro a ser repassado, a entidade deverá conceder, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das categorias de base a atletas/alunos carentes das escolinhas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (731)

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 – Sede própria da Câmara de Vereadores

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (2)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 161-04/2012

Lajeado, 07 de novembro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

O Clube Esportivo Lajeadense vem intensificando suas atividades com o objetivo de dar sequência à manutenção do futebol profissional e desenvolvimento de suas categorias de base, propiciando a formação e socialização de jovens atletas, e buscando, conseqüentemente, conquistas e um bom aproveitamento, mantendo, assim, a divulgação do município de Lajeado.

Neste sentido, como forma de auxiliar na continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 60.000,00 ao Clube Esportivo Lajeadense, destinado a despesas de taxas de arbitragem, taxas federativas, material de treinamento esportivo, material de higiene e saúde, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos de apoio ao departamento de futebol, cozinha, rouparia, fisioterapia, manutenção do gramado e serviços diversos para manutenção e melhorias no centro de treinamento.

Salientamos que, para o atendimento das despesas decorrentes do repasse de recurso financeiro proposto, são necessários ajustes contábeis através da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, utilizando-se, como redução orçamentária, rubrica específica dessa Câmara Vereadores, conforme discriminado nos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.